

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

- PREÂMBULO -

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E AMPLA COMCORRÊNCIA**

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 120/2023, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 11 de outubro de 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal Interina de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, em conformidade com as quantidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

2.2.1.- Para os itens 01 a 12 - EXCLUSIVOS ME/EPP, e para o item 13- COTA RESERVADA para ME/EPP: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.2.2.- Para o item 14 - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.3.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.3.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**aplicável para os itens 01 a 30**).

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), **se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.**

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

² SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante “sem representatividade”, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope ou ser apresentados e protocolados juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU – Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>	<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023 ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.3.2.- **As principais características técnicas dos produtos ofertados, tais como: descrição precisa dos produtos dentro das normas estabelecidas no termo de referência, marca, fabricante, modelo (se houver) e outras informações necessárias.**

5.3.2.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA/FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.2.1.1.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para cada item.**

5.3.2.1.2.- **Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.**

5.3.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.4.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2.- **De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;**

5.4.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.7.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.11.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total poderá corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

14) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **relativos a Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou ou esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto**, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer época e quantidade.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por servidor da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno (antes da contratação).

6.5.3.2.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.6.- DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

6.6.1.- A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de itens no certame, fica(m) obrigada(s) a apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os catálogos/folders/fichas técnicas dos produtos para análise de suas características/especificações pela Faculdade Municipal. Esse catálogo deve conter todas as informações mínimas estabelecidas de cada em item cotado

6.6.2.- Os critérios utilização para a análise serão:

6.6.2.1.- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado em edital e o produto descrito no catálogo.

6.6.2.2.- A ausência de informações no catálogo acarretará a desclassificação da empresa licitante.

6.6.4.- Os documentos deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação, ou encaminhados via e-mail, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, para posteriormente serem conferidos tecnicamente pelos servidores responsáveis da pasta requisitante, que, após, emitirão um parecer técnico ao Pregoeiro para dar sequência ao processo.

6.6.5.- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.6.5.1.- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar amostra e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

6.6.6.- Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de

formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (0xx19) 3851-7030/7031.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificar-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca/fabricante dos produtos;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.4.7.- Deixar de apresentar os documentos técnicos constante do item 6.6 e seguintes do edital.

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0.75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.2.2. AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na classificação final, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.12, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.2.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.3.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.9.4.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.9.5.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.9.6.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.9.7.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.9.8.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.9.9.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.9.10.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.9.11.- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado estabelecido pela pasta requisitante, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.

8.13.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.- Na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

8.15.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.15.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contrarrecursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08 h às 16 h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail ou correio.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VIII deste edital.

10.2.- Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.3.- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.

10.4.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

10.5.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.6.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Municipal de Licitações. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.3.

10.7.- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 13.1. e subitens.

10.8.- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.9.- No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IX, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.10.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

10.10.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

10.10.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário.

10.10.1.2.- Cédula de identificação.

10.11.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar os documentos exigidos nos itens acima, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Conforme Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1.- Conforme Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1.- Conforme Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 10.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste edital.

15 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

15.1.- Conforme Minuta de Contrato – ANEXO VIII.

16 – DA GARANTIA:

16.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1.- Conforme Minuta de Contrato – ANEXO VIII.

18 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

18.1.- Conforme Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

21.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.1.8 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

22.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

22.1.10.- ANEXO X - Modelo de Declaração para assinatura do contrato; e,

22.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 11 de outubro de 2023.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Municipal Interina de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de informática, **em entrega única**, para atualizar os equipamentos da Fundação Educacional Guaçuana”, conforme as especificações abaixo:

PODERÃO ser aceitas configurações mais atuais desde que não haja o ônus para a Fundação.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP		
Item	Descrição	Total
01 - CPU	Placa Mãe: - Áudio Placa Mãe: Realtek AUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede: GBE 10/100/1000 Conexões: - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa) Processador: - Frequência 3.00 GHz ou superior - Núcleos: 4x - Threads: 8x Memória: - Tamanho: 2x8GB 2666MHZ - Arquitetura da memória: DDR3 ou DDR4 Armazenamento: SSD - 240GB Fonte: 300W 110/220V - BIVOLT Sistema Operacional: - Windows 10 ou superior”	6
02 - Monitor	“Monitor 18”5, cor preto, 8 bits, compatibilidade com Windows, Mac, Linux. Resolução de tela: 1366 x 768, tipo de tela HD, brilho 200cd/m ² , ângulo de visão 65°/90°, contraste estático 1000:1, quantidade de cores maiores que 16 milhões, tempo de resposta: 5ms, velocidade de imagem de 60 HZ, ajuste de inclinação -5°/15°. Itens inclusos: 1 monitor, 1 cabo de força, 1 cabo HDMI e cabo VGA. Alimentação: bivolt, consumo de 15W.”	6
03 - Switch	Portas Ethernet 10/100/1000 : 24 Power Jack 1 PoE em sim Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V Dimensões 440 x 144 x 44 mm Sistema operacional Swos Temperatura ambiente testada -40 ° C + 70 ° C Consumo máximo de energia 19W Portas SFP + 2 Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO Tamanho de armazenamento 2 MB	12
04 - Routerboard	Roteador de rede para rack contendo CPU - TLR4-01680 Contagem Núcleo CPU 16 Frequência CPU 1,2 GHz Nível de Liderança 6 Tamanho Ram 2gb Tamanho de Armazenamento 512mb	2
05 - Access Point Wi-Fi 6 Corporativo 4x4	Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE) Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor	5
06 - Access Point Corporativo	Porta - 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps) 1 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3X3 5 GHz MIMO 2X2 Padrão wifi - 802.11 a/b/g/n/ac Limitação de taxa por usuário	30
07 - Servidor Rack	Processador - 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666 2 pentes de Memória Ram - 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, ECC) RAID - C4, RAID 5 para 3 ou mais HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente) Armazenamento - 2 SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5” Hot Plug AG Drive, 1 DWPD	1



	Placa de Rede – Broadcom 57416 Dual Port 10GbE BASE-T Adapter, PCIe Low Profile Assistência Técnica – 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone	
08 – Rack para Servidor	24U 19" 600mm x 1070mm	1
09 – Intercomunicador	Bivolt. Saída 1.0a ac 9v. Som principal: 3W. Microfone interno: -48dB 20Hz-20kHz. Microfone externo: -48dB 20Hz-16kHz. Dimensões da unidade de desktop: 158X87X46 milímetros. Wall Mount dimensão unidade: 76X18 milímetros. Anti-interferência e função sem ruído. Tecnologia de comunicação de intercomunicação de voz, identificação automática de sinais de processamento de voz. Chip de processamento de tom anti-side -dedicatório, com a função auto-mudo. Alto desempenho com potência de saída até 3w. Voz alta, clara e distinguida.	11
10 – Amplificador de Voz Megafone Microfone Kit Professor	Especificações técnicas: Bluetooth V4.2 Alcance Bluetooth: até 10 Metros Alto falante: 45hz Potência do alto falante: 7W – 4º Ohms Frequência: 180Hz-15KHz Ruído: =70db Voltagem de carregamento: USB/5V Capacidade da bateria: 1200mAh lition Entrada AUX áudio P2/P2 (3.5mm) Entrada de carregamento V8 Medida do cabo: USB V8 de 50cm Alça de carregamento nylon: 120cm Comprimento do cabo de áudio P2: 90cm Tempo de reprodução da bateria: 2 à 3 horas Medida do produto: 9 x 5 x 12cm 01 – Amplificador 01 – Microfone 01 – Cabo USB para carregar a bateria 01 – Alça	20
11 – TV 40"	Tamanho da tela: 40 Polegadas Resolução: 4K UHD Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana HDR: Sim Processador: ATENDER AS RESOLUÇÕES 4K Tipo de alto-falante: Canais 2.0 Potência de áudio total (RMS): 20 W Sistema de som: Surround Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 2 Saída digital óptica: 1 Entrada de RF: 1 Bluetooth: Sim Wi-Fi: Sim"	16
12 – TV 60"	Tamanho da tela: 60 Polegadas Resolução: 4K UHD Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana HDR: Sim Processador: ATENDER AS RESOLUÇÕES 4K Tipo de alto-falante: Canais 2.0 Potência de áudio total (RMS): 20 W Sistema de som: Surround Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 2 Saída digital óptica: 1 Entrada de RF: 1 Bluetooth: Sim Wi-Fi: Sim	10



COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - DESTINADAS ÀS ME/EPP

13 - DataShow	<p>Resolução: 3200 lumens -3200 lumens de brilho em cores ¹ -3200 lumens de brilho em branco ¹ -Projektor interativo de distância ultracurta Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no Teto - Lcd Screen: 0.59-Polegadas (D9, C2 fine) - Método de projeção: Matriz ativa Tft de poli-silício - Número de pixel: 1,024,000 pontos (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.200 Lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.200 Lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: Wxga - Tipo de lâmpada: 250W Uhe - Duração da lâmpada: 5,000 horas (normal); 10,000 horas (Eco) - Tamanho da tela/ distância de projeção: 60" a 100" - (35,4 - 60,1 cm) - Correção de Keystone: Vertical: ± 3° / Horizontal: ± 3° - Razão de contraste: Até 14.000 : 1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores - Ruído do ventilador: 29 dB / 35 dB - Temperatura: 5 °C a 40 °C - Dimensões: 36,7 x 18,7 x 40 cm Conectividade padrão: - D-sub 15pin (x 2) - Vídeo Rca (x 1) - Hdmi 1(x 2) - D-sub 15pin compartilhado com computador 2 (x 1) - Entrada áudio Stereo mini (x 3) - Saída áudio Stereo mini (x 1) - Rs-232C (x 1 D-sub 9pin) - Usb Tipo A (x 1 - Memória Usb, Firmware, Copiar Osd) - Usb Tipo B (x 1 - Usb Display, Mouse, Controle) - Lan - RJ45 (x 1)</p>	05
----------------------	---	----

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

14 - DataShow	<p>Resolução: 3200 lumens -3200 lumens de brilho em cores ¹ -3200 lumens de brilho em branco ¹ -Projektor interativo de distância ultracurta Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no Teto - Lcd Screen: 0.59-Polegadas (D9, C2 fine) - Método de projeção: Matriz ativa Tft de poli-silício - Número de pixel: 1,024,000 pontos (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.200 Lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.200 Lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: Wxga - Tipo de lâmpada: 250W Uhe - Duração da lâmpada: 5,000 horas (normal); 10,000 horas (Eco) - Tamanho da tela/ distância de projeção: 60" a 100" - (35,4 - 60,1 cm) - Correção de Keystone: Vertical: ± 3° / Horizontal: ± 3° - Razão de contraste: Até 14.000 : 1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores - Ruído do ventilador: 29 dB / 35 dB - Temperatura: 5 °C a 40 °C - Dimensões: 36,7 x 18,7 x 40 cm Conectividade padrão: - D-sub 15pin (x 2) - Vídeo Rca (x 1) - Hdmi 1(x 2) - D-sub 15pin compartilhado com computador 2 (x 1) - Entrada áudio Stereo mini (x 3) - Saída áudio Stereo mini (x 1) - Rs-232C (x 1 D-sub 9pin) - Usb Tipo A (x 1 - Memória Usb, Firmware, Copiar Osd) - Usb Tipo B (x 1 - Usb Display, Mouse, Controle) - Lan - RJ45 (x 1)</p>	16
----------------------	---	----

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Faz se necessário a aquisição dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, para melhoria e atualização dos equipamentos que estão obsoletos melhorando assim o acesso à internet e sistemas da Fundação Educacional Guaçuana.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos equipamentos descritos deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento**, por conta e risco da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), no prédio da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, situada na Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 15h00min, para a entrega entrar em contato com Talita, através do email: compras@francomontoro.com.br

Todas as entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

A Fundação se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades, datas e locais para entrega, estabelecidas na Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

Ocorrendo rejeição de itens, fica(m) a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista neste Termo de Referência.

Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

4 - DO RECEBIMENTO:

Os itens adjudicados deverão ser entregues de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência, e serão recebidos pela responsável do TI e pelo Setor de Compras: localizado na Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro: Cachoeira de Cima – Mogi Guaçu/SP, Telefone: (19) 3861-6606 – compras@francomontoro.com.br

Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas na proposta de preços.

Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

A Empresa Licitante Vencedora deverá comunicar a data de entrega com 02 (dois) dias úteis de antecedência ao Setor de Compras, através do e-mail, compras@francomontoro.com.br

O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Edital, na(s) forma(s) abaixo descrita(s):

Provisoriamente: No prazo de 15 (quinze) dias úteis pela Setor de TI ou pelo Setor de Compras no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

Não apresente avaria ou adulteração;

Seja entregue em embalagem original contendo, quando aplicável, a data e número do lote de fabricação,

Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

Definitivamente: No prazo de 15 (quinze) dias úteis pelo Setor de TI após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Após o recebimento dos itens, mesmo que definitivamente, se durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

A Empresa Licitante Vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DOS DEVERES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:

São obrigações da Empresa Licitante Vencedora, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

Entregar os itens objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas especificações, quantidades e local determinado neste Termo de Referência.

Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;

Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fundação no fornecimento;

Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Fundação, o produto caso se constate avarias, defeitos, ou qualquer outro desacordo com as especificações do Edital;

Realizar prévia e sistemática verificação de todo(s) o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s).

Caso a Empresa Licitante Vencedora à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado se recuse a retirar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo; e, assim, sucessivamente.

Os catálogos, folders ou materiais similares, emitidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos ofertados, deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial para comprovar as características técnicas exigidas.

É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento.

6 - DOS DEVERES DA FUNDAÇÃO:

São deveres da Fundação:

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Empresa Licitante Vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente Fundação. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Empresa Licitante Vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Licitante Vencedora.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária da parte que cabe a Fundação Educacional Guaçuana para o exercício de 2023:

- 106.051905.281.051905.1236420052.801.44905200- FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR
- 59.051905.2068.051905.1236420052.68.44905200- FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR
- 107.051905.2802.051905.1236420052.802.44905200 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR
- 14.051902.2314.051902.1236120012.314.44905200 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 22.051903.2321.051903.1236220032.321.44905200 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas com efeito de classificação entre os licitantes, deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05.

A FEG/FMPFM efetuará o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos equipamentos adquiridos, e apresentação da respectiva nota fiscal da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) e o seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) úteis após a data de sua reapresentação.

10 - DOS GESTORES:

Para gerenciar as ações previstas neste TR são indicados os servidores relacionados.

Gestor: Talita Lana Moreira CPF: 315.646.258-69, e-mail: compras@francomontoro.com.br

Gestor Substituto: Ana Caroline Costa Nogueira CPF: 354.190.188-88 e-mail: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

Fiscal do Contrato: Beatriz Roncato CPF: 359.894.718-66, e-mail: ti.medicina@francomontoro.com.br

Fiscal Substituto: Matheus Rodrigues Nunes Dos Santos CPF: 377.423.838-37 e-mail: ti@francomontoro.com.br

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por tratar-se de fornecimento de material, não se aplicam os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Local de entrega dos equipamentos será na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro - Rua dos Estudantes, s/n - Bairro Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP - Campus Cachoeira.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

José Silvestre Chantres Galdão
Presidente da FEG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 9/FEG-FMPFM/2023**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	06	CPU	Placa Mãe: - Áudio Placa Mãe: Realtek AUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede: GBE 10/100/1000 Conexões: - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa) Processador: - Frequência 3.00 GHz ou superior - Núcleos: 4x - Threads: 8x Memória: - Tamanho: 2x8GB 2666MHZ - Arquitetura da memória: DDR3 ou DDR4 Armazenamento: SSD - 240GB Fonte: 300W 110/220V - BIVOLT Sistema Operacional: - Windows 10 ou superior"			
02	06	MONITOR	"Monitor 18"5, cor preto, 8 bits, compatibilidade com Windows, Mac, Linux. Resolução de tela: 1366 x 768, tipo de tela HD, brilho 200cd/m ² , ângulo de visão 65°/90°, contraste estático 1000:1, quantidade de cores maiores que 16 milhões, tempo de resposta: 5ms, velocidade de imagem de 60 HZ, ajuste de inclinação -5°/15°. Itens inclusos: 1 monitor, 1 cabo de força, 1 cabo HDMI e cabo VGA. Alimentação: bivolt, consumo de 15W."			
03	12	SWITCH	Portas Ethernet 10/100/1000 : 24 Power Jack 1 PoE em sim Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V Dimensões 440 x 144 x 44 mm Sistema operacional Swos Temperatura ambiente testada -40 ° C + 70 ° C Consumo máximo de energia 19W Portas SFP + 2 Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO Tamanho de armazenamento 2 MB			
04	02	ROUTERBOARD	Roteador de rede para rack contendo CPU - TLR4-01680			



			Contagem Núcleo CPU 16 Frequência CPU 1,2 GHz Nível de Liderança 6 Tamanho Ram 2gb Tamanho de Armazenamento 512mb			
05	05	ACCESS POINT	Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE) Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor			
06	30	ACCESS POINT CORPORATIVO	Porta – 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps) 1 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3X3 5 GHz MIMO 2X2 Padrão wifi – 802.11 a/b/g/n/ac Limitação de taxa por usuário			
07	01	SERVIDOR RACK	Processador – 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666 2 pentes de Memória Ram - 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, ECC) RAID – C4, RAID 5 para 3 ou mais HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente) Armazenamento – 2 SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5” Hot Plug AG Drive, 1 DWPD Placa de Rede – Broadcom 57416 Dual Port 10GbE BASE-T Adapter, PCIe Low Profile Assistência Técnica – 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone			
08	01	RACK PARA SERVIDOR	24U 19” 600mm x 1070mm			
09	11	INTERCOMUNICADOR	Bivolt. Saída 1.0a ac 9v. Som principal: 3W. Microfone interno: -48dB 20Hz-20kHz. Microfone externo: -48dB 20Hz-16kHz. Dimensões da unidade de desktop: 158X87X46 milímetros. Wall Mount dimensão unidade: 76X18 milímetros. Anti-interferência e função sem ruído. Tecnologia de comunicação de intercomunicação de voz, identificação automática de sinais de processamento de voz. Chip de processamento de tom anti-side -dedicatório, com a função auto-mudo. Alto desempenho com potência de saída até 3w. Voz alta, clara e distinguida.			
10	20	AMPLIFICADO RES	Especificações técnicas: Bluetooth V4.2 Alcance Bluetooth: até 10 Metros Alto falante: 45hz Potência do alto falante: 7W – 4º Ohms Frequência: 180Hz-15KHz Ruído: =70db Voltagem de carregamento: USB/5V Capacidade da bateria: 1200mAh lition Entrada AUX áudio P2/P2 (3.5mm) Entrada de carregamento V8 Medida do cabo: USB V8 de 50cm Alça de carregamento nylon: 120cm Comprimento do cabo de áudio P2: 90cm Tempo de reprodução da bateria: 2 à 3 horas Medida do produto: 9 x 5 x 12cm 01 - Amplificador 01 - Microfone 01 - Cabo USB para carregar a bateria 01 - Alça			
11	16	TV 40”	Tamanho da tela: 40 Polegadas Resolução: 4K UHD Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana HDR: Sim Processador: ATENDER AS RESOLUÇÕES 4K Tipo de alto-falante: Canais 2.0 Potência de áudio total (RMS): 20 W Sistema de som: Surround Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 2 Saída digital óptica: 1 Entrada de RF: 1 Bluetooth: Sim Wi-Fi: Sim”			
12	10	TV 60”	Tamanho da tela: 60 Polegadas Resolução: 4K UHD			



			<p>Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana HDR: Sim Processador: ATENDER AS RESOLUÇÕES 4K Tipo de alto-falante: Canais 2.0 Potência de áudio total (RMS): 20 W Sistema de som: Surround Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 2 Saída digital óptica: 1 Entrada de RF: 1 Bluetooth: Sim Wi-Fi: Sim</p>			
--	--	--	---	--	--	--

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	05	DATASHOW	<p>Resolução: 3200 lumens -3200 lumens de brilho em cores ¹ -3200 lumens de brilho em branco ¹ -Projektor interativo de distância ultracurta Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no Teto - Lcd Screen: 0.59-Polegadas (D9, C2 fine) - Método de projeção: Matriz ativa Tft de poli-silício - Número de pixel: 1,024,000 pontos (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.200 Lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.200 Lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: Wxga - Tipo de lâmpada: 250W Uhe - Duração da lâmpada: 5,000 horas (normal); 10,000 horas (Eco) - Tamanho da tela/ distância de projeção: 60" a 100" - (35,4 - 60,1 cm) - Correção de Keystone: Vertical: ± 3° / Horizontal: ± 3° - Razão de contraste: Até 14.000 : 1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores - Ruído do ventilador: 29 dB / 35 dB - Temperatura: 5 °C a 40 °C - Dimensões: 36,7 x 18,7 x 40 cm Conectividade padrão: - D-sub 15pin (x 2) - Vídeo Rca (x 1) - Hdmi 1(x 2) - D-sub 15pin compartilhado com computador 2 (x 1) - Entrada áudio Stereo mini (x 3) - Saída áudio Stereo mini (x 1) - Rs-232C (x 1 D-sub 9pin) - Usb Tipo A (x 1 - Memória Usb, Firmware, Copiar Osd) - Usb Tipo B (x 1 - Usb Display, Mouse, Controle) - Lan - RJ45 (x 1)</p>			

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	16	DATASHOW	<p>Resolução: 3200 lumens -3200 lumens de brilho em cores ¹ -3200 lumens de brilho em branco ¹ -Projektor interativo de distância ultracurta Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no Teto - Lcd Screen: 0.59-Polegadas (D9, C2 fine) - Método de projeção: Matriz ativa Tft de poli-silício - Número de pixel: 1,024,000 pontos (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.200 Lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.200 Lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: Wxga - Tipo de lâmpada: 250W Uhe - Duração da lâmpada: 5,000 horas (normal); 10,000 horas (Eco) - Tamanho da tela/ distância de projeção: 60" a 100" - (35,4 - 60,1 cm) - Correção de Keystone: Vertical: ± 3° / Horizontal: ± 3° - Razão de contraste: Até 14.000 : 1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores - Ruído do ventilador: 29 dB / 35 dB - Temperatura: 5 °C a 40 °C - Dimensões: 36,7 x 18,7 x 40 cm Conectividade padrão: - D-sub 15pin (x 2) - Vídeo Rca (x 1) - Hdmi 1(x 2)</p>			

			<ul style="list-style-type: none"> - D-sub 15pin compartilhado com computador 2 (x 1) - Entrada áudio Stereo mini (x 3) - Saída áudio Stereo mini (x 1) - Rs-232C (x 1 D-sub 9pin) - Usb Tipo A (x 1 - Memória Usb, Firmware, Copiar Osd) - Usb Tipo B (x 1 - Usb Display, Mouse, Controle) - Lan - RJ45 (x 1) 			
--	--	--	---	--	--	--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 30 (trinta) dias, da data de entrega do **TOTAL** de cada autorização de fornecimento, no Setor de Informática da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, após o pedido de autorização do fornecimento.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e no termo de referência.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023, que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

A FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através de sua mantenedora, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua dos estudantes, s/n, no bairro Cachoeira de Cima, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente SENHOR JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO, RG nº 22.480.679-8, CPF nº 656.877.288-72, conforme Portaria 19 de 2022, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua nº, na cidade de, estado de São Paulo, representada na forma de seu estatuto/contrato social /procuração pelo Senhor, brasileira, portador do RG nº e CPF nº, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 9/FEG-FMPFM/2023, Processo Licitatório nº PA 120/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-------	---------	---------------------------------	-------------------	----------------

DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer exceção, entre eles: custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da FACULDADE pelo efetivo e correto fornecimento pela CONTRATADA.

1.3.- A CONTRATADA deste contrato deverá fornecer os produtos mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.4.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas no termo de referência (ANEXO I), atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso etc.

1.5.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a DETENTORA **um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

1.5.1.- Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;

1.5.2.- Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

2.1.- A entrega deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, **máximo de 30 (trinta) dias após solicitação**, através de autorização de fornecimento, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

2.2.- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Faculdade Municipal Professor Franco Montoro. **NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.**

2.3.- Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

ORGÃO: FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

ENDEREÇO: Rua dos Estudantes s/nº - Bairro Cachoeira de Cima – Mogi Guaçu/SP

RESPONSÁVEL: Talita Moreira

EMAIL: compras@francomontoro.sp.gov.br

2.3.1 - A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega com 02 (dois) dias úteis de antecedência ao Setor de Compras, através do e-mail, compras@francomontoro.com.br

2.4.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar **como garantia mínima o prazo de 12 meses.**

2.4.1- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

2.5.- Para as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, suas validades deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

2.6.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO

3.1.- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Por ocasião da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias da data de entrega do total** de cada Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Faculdade Municipal, com aprovação dos gestores do contrato.

4.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderão ser encaminhadas via e-mail para: - **Compras: compras@francomontoro.com.br**

4.3.- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

4.3.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.5.- A devolução da documentação fiscal pela FACULDADE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.6.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

4.7.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.8.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2023

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 106.051905.281.051905.1236420052.801.44905200- FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR• 59.051905.2068.051905.1236420052.68.44905200- FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPEIOR• 107.051905.2802.051905.1236420052.802.44905200 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPEIOR• 14.051902.2314.051902.1236120012.314.44905200 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL• 22.051903.2321.051903.1236220032.321.44905200 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO |
|--|

5.2.- Durante a vigência do contrato poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, através de simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

- 6.1 - Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação exigida na licitação.
- 6.2 - Entregar os itens objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas especificações, quantidades e local determinado neste Termo de Referência.
- 6.3 - Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- 6.4 - Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fundação no fornecimento;
- 6.5 - Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Fundação, o produto caso se constate avarias, defeitos, ou qualquer outro desacordo com as especificações do Edital;
- 6.6 - Realizar prévia e sistemática verificação de todo(s) o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s).
- 6.7 - Caso a Empresa Licitante Vencedora à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado se recuse a retirar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo; e, assim, sucessivamente.
- 6.8 - Os catálogos, folders ou materiais similares, emitidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos ofertados, deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial para comprovar as características técnicas exigidas.
- 6.9 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento.

DA FACULDADE:

- 6.10.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações DA PREFEITURA:
- 6.11 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente Fundação.
- 6.12 - Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos de Termo de Referência.
- 6.13 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 6.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

- 8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA DA ATA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

- 8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.
- 8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:
 - 8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- 8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a processo executivo.
- 8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a PREFEITURA reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA DA ATA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela DETENTORA DA ATA, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da DETENTORA DA ATA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à DETENTORA DA ATA das sanções cabíveis, a PREFEITURA recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a PREFEITURA, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA terá o contrato cancelado quando:

9.1.1.- Descumprir as condições registradas em contrato;

9.1.2.- Recusar-se a celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FACULDADE, sem justificativa aceitável;

9.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DA ATA E DO PREPOSTO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela FACULDADE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

10.3.- DOS GESTORES DO CONTRATO:

10.3.1.- DA CONTRATANTE:

10.3.1.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Talita Lana Moreira

Função: Auxiliar de escritório

CPF: 315.646.258-69

E-mail: compras@francomontoro.com.br

10.3.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Ana Caroline Costa Nogueira

Função: Coordenadora Geral

CPF: 354.190.188-88

E-mail: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

10.3.1.3.- FISCAL:

Nome: Beatriz Roncatto

Função: Setor de tecnologia e informação

CPF: 359.894.718-66

E-mail: ti@francomontoro.com.br

10.3.2.- DA CONTRATADA:

8.1.2.1.- PREPOSTO:

NOME:
FUNÇÃO:
CPF Nº
E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, ficando a DETENTORA DA ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos.

11.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA:

12.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

13.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", responsável pela publicação dos atos oficiais do Município.

13.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

14.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO
PRESIDENTE DA FEG
P/ CONTRATANTE

:

Talita Lana Moreira
Auxiliar de escritorio
GESTORA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA DA ATA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Ana Caroline Costa Nogueira
Coordenadora Geral
GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ PREFEITURA

NOME
CPF nº
P/ CONTRATADA

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO

Cargo: Presidente da FEG

CPF: 656.877.288-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO

Cargo: Presidente da FEG

CPF: 656.877.288-72

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo :

CPF Nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO

Cargo: Presidente da FEG

CPF: 656.877.288-72

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Talita Lana Moreira
Função: Auxiliar de escritorio
CPF: 315.646.258-69
E-mail: compras@francomontoro.com.br

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: ANA CAROLINE COSTA NOGUEIRA
Cargo: Coordenadora Geral
CPF: 354.190.188-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.
Nome: ANTONIO AUGUSTO PUGGINA
Cargo: PREGOEIRO
CPF: 102.374.848-70

Assinatura: _____

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Para fins de assinatura junto ao contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/FEG-FMPFM/2023 nomeia e constitui como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal